

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - CPL/AMPREV
PROCESSO Nº 2023.186.500834PA**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, serviço de vidraçaria, fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Amapá Previdência - AMPREV, por um período de 12(doze) meses.

O Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- <http://www.amprev.ap.gov.br>;
- <http://www.compras.ap.gov.br>;

Também estará disponível na sede da Amapá Previdência, situada na Rua Binga Uchôa nº 10, Bairro Central, CEP 68.900-060 – Telefone (96)4009-2401.

As consultas sobre o referido certame deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br .

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 006/2023-CPL/AMPREV
PROCESSO Nº 2023.186.500834PA**

A Amapá Previdência - AMPREV, Entidade Gestora do regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 03.281.445/0001-85, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 167/2023 - AMPREV, de 23 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 7.990 de 25 de agosto de 2023, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE), na Forma de Sistema de Registro de Preços em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 3.182/2016 e, subsidiariamente, no que couber da Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1027912

1.1. Início do Acolhimento das Propostas: 11/12/2023 às 08 horas;

**1.2. Abertura das Propostas: 13/12/2023 às 09 horas e 45 minutos
(horário de Brasília – DF);**

**1.3. Início da Disputa de Preços: 13/12/2023 às 10 horas (horário
de Brasília/DF);**

1.4. Critério de disputa: Disputa - Modo aberto

1.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;

2.1.4. Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Edital;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

2.1.6. Anexo VI - Minuta do contrato;

2.1.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DO OBJETO DO PREGÃO

4.1. Contratação de empresa especializada, na forma de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, serviço de vidraçaria, fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Amapá Previdência - AMPREV, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br;

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br;

5.3. Os pedidos serão respondidos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, no próprio endereço eletrônico do solicitante, bem como serão divulgados na aba “listar documentos” da licitação correspondente ao objeto licitado no site: www.licitacoes-e.com.br;

5.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.7. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

5.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame;

5.9. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos;

7.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

7.2.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.2.3. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

7.2.4. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá;

7.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Amapá Previdência;

7.2.6. Impedidos de licitar e contratar com o Estado do Amapá;

7.2.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.2.10. Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

7.2.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.2.12. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

7.2.13. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à XI do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos neste Edital;

7.4. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos;

7.5. Os licitantes deverão manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumprе plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”;

7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

7.7. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas;

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema);

7.11. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

7.12. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

7.13. Todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao Microempreendedor Individual- MEI, conforme determina o § 2º, do artigo 18-E, da referida Lei;

7.14. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

7.15. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;

7.16. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

7.17. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa

ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

7.18. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente;

7.19. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06;

7.20. A identificação das microempresas e das empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances;

7.21. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

7.21.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.21.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.21.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

7.21.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

7.21.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

7.21.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.21.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.21.8. Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

7.21.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A;

9.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a AMPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.4.1. Que cumpre, ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

9.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

9.4.6. Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.7. Empresa que tenha sido suspensa ou que tenha sido notificada pela AMPREV.

9.5. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.6. Todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao Microempreendedor Individual- MEI, conforme determina o § 2º, do artigo 18-E, da referida Lei.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO é exclusivo pelo sistema, e envolverá o envio conjunto da proposta e dos documentos de habilitação. A proposta contemplará a descrição do objeto e o preço conforme regras contidas neste Edital;

10.2. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO PRÓPRIO, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

10.3. As propostas anexadas ao sistema deverão conter todos os dados da pessoa jurídica, elas ficarão disponibilizadas após a finalização da disputa, e todos terão acesso;

10.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor DO LOTE, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o prazo de validade de 60 dias – contados a partir da data de abertura da sessão;

10.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos;

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances;

10.8. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;

10.9. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento do serviço, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS,

custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros etc.;

10.10. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

10.11. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

10.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital;

10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.13.1. Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”;

10.13.2. Que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)”, antes da conclusão da fase de lances;

10.13.3. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

10.13.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;

10.13.5. Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

10.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.15. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.16. O Pregoeiro analisará as especificações dos serviços e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de acordo com o item 12.13;

10.17. Parágrafo único. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

11. DAS ETAPAS DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado;

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, por se tratar de modo de disputa aberto;

11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

11.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

11.10. No caso de desconexão do acesso utilizado pelo Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

11.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

11.13. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.14. **Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do anexo II deste Edital, para o endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br**

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO no lote único;

12.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

12.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital;

12.4. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos;

12.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

12.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas nesse Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis;

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso;

12.8. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de serviços que não correspondam às especificações

contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações- e, no site www.licitacoes-e.com.br (efetivar o login, através de sua senha privativa), enviar os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação devem estar anexados ao sistema desde o momento da criação da proposta, conforme previsto neste Edital;

13.2. O licitante que deixar de cumprir o item 13.1 será desclassificado;

13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances;

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.6. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes;

13.7. Ao Pregoeiro, reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando- lhe prazo para atendimento da solicitação;

13.8. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

13.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por

ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios.

f) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

13.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (INSS) e prova de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidões de Regularidade com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante, Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Dívida ativa da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013;

f) No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e

compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

13.8.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Conhecimento do Edital, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

c) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

d) Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

13.8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

i. Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) = \text{igual ou maior que } 1,0$$
$$(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$$

ii. Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante}$$

iii. Solidez Geral (SG):

$$SG = \text{Ativo Total} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}).$$

d) É dispensada das exigências do item 15.8.5, alíneas “b” e “c”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i. Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;

ii. Publicados em jornal de grande circulação;

iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;

iv. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da Instrução Normativa DREI nº 82 de 19 de fevereiro de 2021;

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e,

a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

g) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, e c” que trata da qualificação econômico-financeira 15.8.5.

14. DA CLASSIFICAÇÃO:

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o acesso a documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante;

14.2. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro, e a ele será adjudicado o objeto do certame;

14.4. Caso julgue necessário, o Pregoeiro reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;

14.5. Serão sanados pelo Pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais;

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes;

15.2. Uma vez declarada a vencedora, o Pregoeiro oportunizará às licitantes, via Sistema Licitações-e, manifestar eventual intenção de interpor recurso, conforme prazo estipulado no sistema. Para tanto, deve ser considerado ainda:

- a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública - online;
- b) Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões (via sistema Licitações-e ou e-mail da CPL, cpl@amprev.ap.gov.br), ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção;
- c) Apenas será admitida a intenção de recurso que tenha demonstrado os pressupostos mínimos (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).

15.3. Não será conhecida a intenção de recurso, razão de recurso ou a sua contrarrazão, encaminhada por outro meio que não o Sistema Licitações-e ou e-mail da CPL;

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso - no momento da sessão pública do Pregão Eletrônico e dentro do prazo estabelecido - implicará na decadência desse direito, permanecendo o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora;

15.5. Uma vez admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões (também via sistema), também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente;

15.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir a Autoridade Superior a quem caberá a decisão final;

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

15.9. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos;

15.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência – AMPREV, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

17.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o anexo VI e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 3.182/2016;

17.3. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

17.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

17.5. A Amapá Previdência, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando à Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maiores que os registrados ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

17.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, com a devida justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em Lei vigente, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.8. A contratação será formalizada com a assinatura de contrato, o qual terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação;

17.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Incumbe à CONTRATANTE:

18.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, no local designado, bem como atestar na nota fiscal do objeto contratado, quando do seu aceite;

18.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste Edital;

18.1.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18.2. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

18.2.1. Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o que prediz o Anexo I.

18.2.2. Responder pelos vícios e defeitos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação do serviço;

18.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

18.2.4. Dar validade e garantia integral dos serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

19. DO RECURSO FINANCEIRO

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão em conformidade com o Programa: 000005 - GERENCIAMENTO ADM. EIXO GESTÃO E FINANÇAS PROJ/ATIV/Ação.: 2.508 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-AMPREV; Dotação/Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Recurso/Fonte: 801 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro); Para a despesa específica (MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS) o valor destinado é de: R\$ 140.000,00; Dotação/Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Recurso/Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo e Capitalização (Plano Previdenciário).

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da licitante vencedora da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos serviços, objeto do presente Contrato;

20.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual n.º 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

20.2.1. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.2.2. Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

20.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa;

20.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Amapá Previdência;

21.2. O Diretor Presidente da AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

21.3. A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 as seguintes sanções:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa;

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A sanção prevista no item 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.6. A sanção prevista no item 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação

direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

22.7. A sanção prevista no item 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.8. A sanção prevista no item 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação;

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

23.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão;

23.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação;

23.7. A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

23.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.9. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá 04 de dezembro de 2023

André Pires Bitencourt
Pregoeiro
Portaria nº 167/2023 – AMPREV



Cód. verificador: 201147689. Cód. CRC: BA605D0
Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PIRES BITENCOURT**, PREGOEIRO (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), em 04/12/2023, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, serviço de vidraçaria, fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Amapá Previdência - AMPREV, por um período de 12(doze) meses, conforme abaixo discriminados:

Marca/Modelo	Ano	Placa
Renoult/Sandero EXPR 1.6	2016	QLO-7472
Renoult/Sandero EXPR 1.6	2016	QLO-7473
L200 Triton 3.2D	2016	QLO-7552
L200 Triton 3.2D	2013	NEM-4103
L200 Triton 3.2D	2013	NEM-4102

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade de garantir a segurança de passageiros e materiais transportados, aliado ao término de vigência do Contrato nº 008/2018 - AMPREV, em 26/07/2023, estando esta AMPREV sem cobertura contratual para execução dos supracitados serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante contratada deverá prestar serviço de manutenção para os veículos oficiais da Amapá Previdência - AMPREV, além do fornecimento de peças originais, genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, sempre que se fizer necessário, conforme descrito no objeto deste termo.

4. DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

Os serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido na IN nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes e compreendem:

4.1. MANUTENÇÃO: Os serviços de manutenção a serem executados pela contratada são:

4.1.1. Manutenção Preventiva: Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e



segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

4.1.1.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:

4.1.1.1.1 Assistência mecânica;

4.1.1.1.2 Revisão periódica;

4.1.1.1.3 Revisão dos sistemas elétricos;

4.1.1.1.4 Limpeza de ignição e injeção eletrônica;

4.1.1.1.5 Lubrificação geral;

4.1.1.1.6 Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;

4.1.1.1.7 Troca de filtros de óleo, de ar em geral;

4.1.1.1.8 Regulagem de válvula;

4.1.1.1.9 Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;

4.1.2. Manutenção Corretiva: Serviço que visa tornar operacional veículos ocasionalmente paralisado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança) ar condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos.

4.1.2.2 A manutenção preventiva é periódica e de caráter preventivo, deverá ser realizada com a periodicidade e especificações recomendadas pelos fabricantes e/ou quando observada a necessidade pela AMPREV, porém sempre mediante solicitação do Contratante.

4.1.2.3 A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.1.2.4 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

4.1.2.5 A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares.

4.1.2.6 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.2.6.1 Manutenção preventiva e corretiva: máximo 4 (quatro) dias úteis além do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s), devidamente justificada;

4.1.2.6.2 Serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento.

4.1.2.7 Todos os serviços prestados deverão obrigatoriamente possuir garantia de no mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será feito sem custo para a Contratante.

4.1.2.8 A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:

4.1.2.8.1. Assistência mecânica;

4.1.2.8.2 Revisão corretiva;

4.1.2.8.3 Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;

4.1.2.8.4 Assistência e reparos nos sistemas elétricos;

4.1.2.8.5 Reparos em bombas e bicos injetores;

4.1.2.8.6 Retífica de motores em geral, com substituição de peças;

4.1.2.8.7 Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca de peças;

4.1.2.8.8 Reparos em desempenos de cardans e transmissões;

4.1.2.8.9 Regulagem de válvulas;

4.1.2.8.10 Retífica de virabrequins;

4.1.2.8.11 Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;

4.1.2.8.12 Regulagem de motores;

4.1.2.8.13 Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fachas logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos;

4.1.2.8.14 Recuperação de baús e carrocerias;

4.1.2.8.15 Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;



4.1.2.8.16 Assistência e reparos em condicionadores de ar;

4.1.2.8.17 Mesa alinhadora de chassis;

4.1.2.8.18 Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;

4.1.2.8.19 Substituição e instalação de peças e acessórios;

4.1.2.8.20 Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;

4.1.2.8.21 Borracharia;

4.2 GEOMETRIA E ALINHAMENTO:

4.2.1 A Contratada deverá efetuar o ajuste de suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

4.2.2 A Contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

4.2.3 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da contratante. Esse prazo não se soma com o de Balanceamento, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.3 BALANCEAMENTO DAS RODAS

4.3.1. A Contratada deverá calcular o desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico) e efetuar os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.3.2. A Contratada deverá fornecer à contratante, após a execução de serviços de Balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

4.3.3 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da contratante. Esse prazo não se soma com o de Geometria, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.4 SERVIÇOS DE REBOQUE

4.4.1 A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho para remoção dos veículos que não puderem trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos) e a veículos apreendidos que possam ou não trafegar.



4.4.2 O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.4.3 O prazo máximo para atendimento de chamados será:

4.4.3.1. No município de Macapá: 1 (uma) hora;

4.4.3.2. Em outros municípios do estado: 2 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e Macapá.

4.4.4. A Contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

4.5 ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.5.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante e sem uso prévio.

4.5.2 A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento deste, tais como:

4.5.2.1 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos;

4.5.2.2 Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços, salvo se eventualmente ofertado pela subcontratada.

4.5.3 A Contratada deverá atender eventualmente, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.4 As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos. Também se incluem neste caso qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independentemente da origem do veículo.



4.5.5 As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo Preço de Tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

4.5.6 As peças e acessórios serão fornecidos pelo menor preço obtido junto ao mercado, devendo ser fornecido 3 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributo que incorram à empresa. Este ressarcimento deverá constar da Nota Fiscal de material relativa ao mês de ocorrência ao evento. A aquisição dependerá de prévia autorização do fiscal do contrato.

4.5.7 Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

4.5.8 A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

5. QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ESTIMADA:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA EM HORAS
1	Mecânica em geral (motor, suspensão, freios, elétrico, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc.	450
2	Retífica de Motor	150
3	Funilaria e Pintura	250
4	Vidraçaria, Estofaria e Tapeçaria	75

SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO/REBOQUE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA EM KM/RODADOS
5	Mecânica em geral (motor, suspensão, freios, elétrico, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc.	300 KM

SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA DIREÇÃO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO DE RODAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
6	Alinhamento de Veículos Utilitários (Pick-Ups).	30
7	Balanceamento de Veículos Utilitários (Pick-Ups).	150
8	Cambagem de Veículos Utilitários (Pick-Ups).	25
9	Caster de Veículos Utilitários (Pick-Ups).	15

PEÇAS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado Anual
10	Peças em Geral	R\$ 70.000,00

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Manutenções operacionais: Deverão ser efetuadas sempre que se fizerem necessárias, quando os veículos apresentarem falhas consideradas leves, as quais estão definidas no subitem 4.1.1 deste termo de referência, mediante solicitação do responsável pelo contrato, que necessariamente deverá ser o chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG.

6.2. Manutenções preventivas: Serão realizadas periodicamente, programadas pela Divisão de Serviços Gerais da AMPREV, de acordo com seu planejamento e cronograma de manutenção dos veículos, atendendo às recomendações dos fabricantes.

6.3. Manutenções Corretivas: Consideradas de urgência por se tratar de avarias ou defeitos, deverão ser realizadas imediatamente, objetivando recuperar os veículos para retornarem às condições normais de circulação e deverá ser realizado a contento, ficando o DSG responsável pela avaliação do serviço.

6.4. Borracharia deverá acontecer sempre que se fizer necessário, visto não se poder prever a necessidade de ocorrências para este tipo de serviço.

6.5. Todos os serviços mencionados neste termo, somente poderão ser executados pela empresa contratada, mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável da AMPREV, qual seja a DSG, informando os serviços a serem realizados e as características do veículo sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes aos serviços executados sem a devida autorização. Sendo assim, os serviços contratados, só serão executado e pagos apenas e tão somente, se necessários e solicitados forem.

7. DA GARANTIA



7.1. A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

7.2. A garantia das peças utilizadas nos veículos deverá ter no mínimo o prazo oferecido pelo fabricante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

8.2. Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.

8.3. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8.4. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

8.5. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

8.6. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

8.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender todos os chamados que venham a receber da AMPREV executando os serviços necessários com presteza, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo.

9.2. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão, pela AMPREV da correspondente Requisição.

9.3. Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.



9.4. Fornecer mão-de-obra especializada para manutenção das marcas de veículos da AMPREV, relacionadas neste Termo.

9.5. Manter instalações (autopeças e oficina) na cidade de domicílio da Contratante, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a AMPREV ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução desta contratação, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda.

9.7. Comunicar imediatamente a AMPREV os eventuais casos fortuitos ou de força maior, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação e análise pela AMPREV.

9.8. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado.

9.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração desta contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

9.10. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

9.11. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

9.12. A execução das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração da AMPREV, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Legislação vigente a contratada que:

10.1.1 Não assinar o contrato no prazo estipulado pela AMPREV;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;



10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Fizer declaração falsa;

10.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às sanções de ficar impedido de licitar e contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, e ainda, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, e/ou deixar de entregar os documentos exigidos no contrato, a AMPREV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência que será aplicada por ofício, e comunicada à contratada contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de cinco dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, aceitas mediante o crivo da Administração.

10.3.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias.

10.3.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à AMPREV.

10.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Decorridos trinta dias sem que a empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 As sanções pecuniárias poderão incidir sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital.

10.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por Aviso de Recebimento.



10.8 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá a empresa adjudicatária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação correspondente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação.

11.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), para sua devida certificação, conforme disposto no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

11.3 O Pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações e Contratos vigente, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor global estimado, para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 199.891,66 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

14. FONTES DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão em conformidade com o Programa: 000005 - GERENCIAMENTO ADM. EIXO GESTÃO E FINANÇAS PROJ/ATIV/Ação.: 2.508 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- AMPREV; Dotação/Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Recurso/Fonte: 801 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro); Para a despesa específica (MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS) o valor destinado é de: R\$ 140.000,00; Dotação/Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Recurso/Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Amapá Previdência.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ ARIOSVALDO PEREIRA GOES

Chefe da Divisão de Serviços Gerais

Portaria 002/2015

À GEAD,

Aprovo este termo de referência e autorizo a realização da contratação nos termos da Lei de Licitação e Contratos vigente no país, na modalidade mais adequada de licitação.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor Presidente

Decreto nº 0028/2023

Macapá-AP, 03 de agosto de 2023.



Cód. verificador: 178521872. Cód. CRC: 2221FD5
Documento assinado eletronicamente por **JOCILDO SILVA LEMOS**, PRESIDENTE / AMPREV, em 24/08/2023 10:37 e **JOSÉ ARIOSVALDO PEREIRA GOES**, CHEFE DE DIVISÃO (DSG - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS), em 24/08/2023 10:37, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0xx/202X-CPL/AMPREV
PREGÃO ELETRÔNICO nº [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.); Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente;
Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Especificar conforme Anexo I

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, serviço de vidraçaria, fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Amapá Previdência - AMPREV, por um período de 12(doze) meses, conforme edital e seus anexos

LOTE1				
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (HORAS)	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
1	Mecânica em geral (motor, suspensão, freios, elétrico, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc.	450		
2	Retífica de Motor			
3	Funilaria e Pintura			
4	Vidraçaria, Estofaria e Tapeçaria			
SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO/REBOQUE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (HORAS)	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
5	Mecânica em geral (motor, suspensão, freios, elétrico, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc.	300 Km		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA DIREÇÃO, CÂMBIO E BALANCEAMENTO DE RODAS				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (HORAS)	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
6	Alinhamento de Veículos Utilitários (Pick-Ups).			
7	Balanceamento de Veículos Utilitários (Pick-Ups).			
8	Cambagem de Veículos Utilitários (Pick-Ups).			
9	Caster de Veículos Utilitários (Pick-Ups).			
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$
LOTE 2				
PEÇAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
10	Peças em Geral			
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$

VALOR GLOBAL DA RESPOSTA: R\$ (Por extenso)

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I Edital n.º 0xx/202X-CPL/AMPREV;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
4. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitante

CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA
MENOR

_____, (nome empresarial da licitante) Inscrita
no CNPJ Nº _____, com sede na _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____ Infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ do CPF/F nº _____, para os fins de
habilitação no Pregão Eletrônico nº xxx/2023, DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os serviços objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2023

(nome da empresa)

(Nome do Representante Legal)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº XX /20XX–AMPREV

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS DA AMPREV, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ
PREVIDÊNCIA - AMPREV E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, residente domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxxx SSP/, CPF nº. xxxxx, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, nº. XXXX, Bairro Centro, CEP XXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor XXXXXXXX, Brasileiro, XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXX, Portador da Carteira de Identidade nº. XXXX SSP/, CPF nº XXXXXXXX , doravante denominada “Partes”, quando em conjunto, ou como “Parte”, quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento de Contrato, Cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto tem por finalidade nortear a contratação de uma empresa especializada **Contratação de empresa com especialidade na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica / eletrônica, funilaria / pintura), serviços de borracharia em geral, alinhamento de direção e balanceamento de rodas, dos veículos oficiais pertencentes à frota da Amapá Previdência, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou similares de primeira linha.**

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Marca/Modelo	Ano	Placa
L200 Trinton 3.2D	2013	NEM – 4103
L200 Trinton 3.2D	2013	NEM – 4102
L200 Trinton 3.2D	2016	QLO-7552

Renoult/Sandero EXPR 1.6	2016	QLO-7472
Renoult/Sandero EXPR 1.6	2016	QLO-7473

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.2.1. A licitante contratada deverá prestar serviço de manutenção para os veículos oficiais da Amapá Previdência – AMPREV no Estado do Amapá, além do fornecimento de peças originais, genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo.

2.2.2.2. Para os efeitos do disposto neste item são adotadas as seguintes definições:

2.2.2.3. **MANUTENÇÃO:** Conjunto de atividades desenvolvidas com finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, far-se-á manutenções periódicas e corretivas;

2.2.2.4. **MANUTENÇÃO PERIÓDICA:** Sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na preservação de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças;

2.2.2.5. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânicos, elétrico, e eletrônicos do veículo, tais como motor, retificas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem, pintura e guincho (serviço de reboque).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 A licitante contratada para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter na oficina instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
- b) Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
- c) Equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultra-som);
- d) Alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
- e) Elevador para automóveis, com capacidade de 2.0 (duas) a 2.5 (duas e meia) toneladas, no mínimo 10 (dez) de 4.0 a 4.5 toneladas, no mínimo 03 (três).

f) Ter no quadro de funcionário da empresa profissional técnico responsável pelos serviços a serem executados.

3.1.2 Além das obrigações legais, a empresa contratada deverá cumprir as exigências relacionadas a seguir:

a) Fornecer catálogo do veículo (preferencialmente eletrônico) cópia das tabelas de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais das montadoras e das tabelas do tempo-padrão na data de assinatura do contrato;

b) Submeter à aprovação a Gerência Administrativa/AMPREV, 72 (setenta e duas) horas contadas do ingresso dos veículos na oficina, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

c) Concluir os serviços autorizados no prazo de 96 (noventa e seis) horas, salvo em casos especiais e mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato;

d) Caso algum tipo de serviço executado ou peças e materiais a serem substituída, não constem do catálogo do veículo e/ou do manual de tempo padrão, a contratada deverá submeter à Divisão de Serviços Gerais – DSG/GEAD/AMPREV orçamentos detalhados e a parte com preço de mercado para aprovação ou não dos mesmos;

e) Garantir os serviços e as peças aplicadas em serviços de motor, caixa de marcha e diferencial por 180 (cento e oitenta) dias e/ou 10.000 km, o que ocorrer por último, demais peças e serviços por 90 (noventa) dias e/ou 5.000 km, o que ocorre por último;

f) A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e supervisionar a execução da prestação de serviços;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as Especificações do Edital do Pregão nº XXX/20XX;

c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global, a ser pago será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1.O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da licitante vencedora da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos serviços, objeto do presente Contrato.

5.2.Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual n.º 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

5.3.A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

5.4.No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do contrato deve se iniciar a partir da data da sua assinatura, com duração de 12 meses. Na necessidade de prorrogação, está deverá ser feita nos termos da Lei vigente .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos, cuja Fonte, Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à CONTRATADA, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

8.1. Advertência formal;

8.2.Retenção de pagamento;

8.3. Multas;

8.4. Rescisão do contrato;

8.5.Cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6. Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a CONTRATADA, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber;

8.7. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a CONTRATADA;

8.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.9. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compulsório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.2 O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste Contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos contratados.

9.3. A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado, ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.

9.4 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Gerência Administrativa e Financeira;

9.5 A decretação de falência, à alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente Contrato;

9.6 Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pela Gerência Administrativa e Financeira;

9.7 Supressão, por parte do CONTRATANTE, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais;

9.8. A suspensão, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento em vinte) dias, salvo em casos de força maior, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

9.9. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº xx/20xx/AMPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela Divisão de Serviços Gerais - DSG, com ciência da Gerência Administrativa e Financeira – GEAF ou por outro servidor designado para este fim.

11.2. O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INSTRUMENTO

12.1. O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Capital do **Estado do Amapá** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

14.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Macapá (AP), XX de XXX de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR PRESIDENTE - AMPREV
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG _____
CPF/MF _____

2) _____
RG _____
CPF/MF _____

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°

0xx/20xx

PROCESSO n.º xxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º xxx/20xx

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxx, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º xxxx SSP/AP, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 3.182/2016 e, subsidiariamente, no que couber da Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx/20xx, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, serviço de vidraçaria, fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Amapá Previdência - AMPREV, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato

da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Amapá Previdência, que exercerá suas atribuições por intermédio da Gerência Administrativa - GEAD/AMPREV.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a(s) empresa(s), as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certamelicitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

Empresa Registrada:				
Razão Social				
CNPJ:				
Inscrição Estadual:				
Endereço completo com CEP:				
Contatos:				
Identificação do Lote				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (HORAS)	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à

proposta, aos lances, ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Estadual nº. 3.182/2016;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da licitante vencedora da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos serviços, objeto do presente Contrato;

6.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual n.º 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

- a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

- 6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa;
- 6.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6. Consultar o detentor da Ata de Registro de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital nº xxx/20xx-CPL/AMPREV, a:
 - 8.1.1. Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o que prediz o Anexo I;
 - 8.1.2. Responder pelos vícios e defeitos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação do serviço;

- 8.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- 8.1.4. Dar validade e garantia integral dos serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 9.1.2. No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- 9.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 9.1.5. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do contratado ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos supramencionados itens, bem como, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência, por intermédio do seu setor competente.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir os preços, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de

negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.2. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

11.3. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.6. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor (es) da ata e a(s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

a) Termo de Referência;

b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;

c) Pareceres Jurídicos;

d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;

e) Resultado da Licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXX**, o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/20xx as propostas, com preços e especificações;

9.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assinaturas